



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

PORTARIA Nº 314, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Torna público Edital para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o primeiro semestre do ano de 2023, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar e dá outras providências.

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que define a parceria na organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato de Gestão que definem as atividades de ensino e pesquisa como componentes fundamentais para qualificar a atenção à saúde;

Considerando que o HCB atua como polo de pesquisa científica, apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível superior.

A Superintendente Executiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o edital nº 01/2023 para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o primeiro semestre do ano de 2023, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Valdenize Tiziani
Superintendente-Executiva

EDITAL Nº 001/2023
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Programa de Iniciação Científica

A Superintendente Executiva do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, torna público o presente edital, aprovado previamente pelo Comitê de Iniciação Científica, instituído pela Portaria 268, de 22/04/2022, visando à seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do HCB, para vigência no ano de 2023/2024

1. Finalidade

- a. O Programa de Iniciação Científica (PIC) do HCB, regulamentado pela Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, visa estimular a participação de alunos de graduação, em atividades de pesquisa realizadas no Hospital da Criança de Brasília.
- b. O Programa é destinado a alunos matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, habilitadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, que tenham histórico de bom rendimento acadêmico.

2. Objetivos

- a. O objetivo do Programa é proporcionar ao aluno de graduação, situações concretas de ensino-aprendizagem dos métodos de pesquisa científica, sob orientação de pesquisador qualificado
- b. Os objetivos específicos do programa são os seguintes:
 - i. Criar oportunidades a estudantes de cursos de graduação da área de saúde do ensino superior, de iniciarem-se na pesquisa científica e no desenvolvimento do pensar científico em sua prática;
 - ii. Contribuir para a formação de profissionais da saúde que saibam incorporar na sua prática condutas investigativas e uso de evidências científicas;
 - iii. Possibilitar maior integração entre o Hospital da Criança de Brasília e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, notadamente no campo das ciências da saúde;
 - iv. Contribuir para o despertar de jovens para programas de mestrado e doutorado nas ciências da saúde;
 - v. Promover o desenvolvimento de iniciação científica no HCB de maneira estruturada e continuada, proporcionando a vivência de estudantes de graduação no emprego de metodologias de pesquisa adotadas na saúde;
 - v. Estimular a pesquisa científica no Hospital da Criança de Brasília.

3. Benefícios

O aluno selecionado para participar do Programa de Iniciação Científica do HCB terá como benefícios:

- a. Bolsa de iniciação científica institucional do HCB;
- b. Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do HCB.

4. Orientador/Pesquisador

a. Requisitos:

- i. Fazer parte do quadro de funcionários do HCB (CLT ou cedido pela SES-DF);
- ii. Ter titulação mínima de mestre ou equivalente;
- iii. Manter atualizado currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;

- iv. Estar inserido em Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo o Hospital da Criança de Brasília a instituição de vínculo do Grupo ao CNPq;
- v. Ter projeto de pesquisa aprovado e dentro da validade junto à Direp/HCB relacionado a uma linha de pesquisa de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculando o bolsista ao projeto, com respectivo plano de atividades;
- vi. Estar em dia com os relatórios anuais das suas pesquisas, junto à Direp e ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

b. Compromissos:

- i. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e eventuais conflitos de interesse;
- ii. Assumir compromisso de supervisionar as atividades do bolsista, responsabilizando-se por sua atuação no HCB e de promover o acesso e a experiência prática do estudante do método científico;
- iii. Produzir relatórios sobre as atividades dos bolsistas, mensalmente, semestralmente e sempre que solicitado;
- iv. Orientar a produção do relatório anual do bolsista e da apresentação do seu trabalho no evento de iniciação científica anual;
- v. Estar presente nas apresentações orais do bolsista, agendadas conforme calendário do edital;
- vi. Participar ativamente do Seminário e Encontro Anual de Iniciação Científica;
- vii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

c. Direitos:

- i. Solicitar a exclusão ou substituição do bolsista, mediante justificativa, desde que atendidos os prazos operacionais estabelecidos pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica.

5. Bolsista

a. Estudante de Graduação que atenda os seguintes requisitos:

- i. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- ii. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) do Distrito Federal credenciada pelo MEC;
- iii. Não estar no penúltimo ou último período do curso de graduação.
- iv. Não ter registro de evento de conduta negativo no histórico escolar - ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo igual ou acima da média admitida pela instituição de ensino, *(se o aluno teve alguma reprovação, será verificado no currículo se refez a disciplina e já obteve aprovação. Caso não tenha sido aprovado na segunda tentativa **ele é inelegível ao edital**).*
- v. Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- vi. Durante a vigência da bolsa, não possuir vínculo empregatício, dedicando-se integralmente a atividades acadêmicas e de pesquisa;
- vii. Não acumular bolsas (outros programas de iniciação Científica, estágios remunerados, monitorias, Agência de fomento, etc.).

b. Compromissos

- i. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em particular ao projeto de Iniciação Científica, inclusive no período de férias letivas;
- ii. Apresentar relatórios mensais, obrigatório para a emissão do *voucher* do pagamento da bolsa;
- iii. Estar ciente do calendário do PIC/HCB para submissão do relatório parcial e final;
- iv. Apresentar relatórios semestrais de atividades, que serão apreciados pelo Comitê de Iniciação Científica;
- v. Manter atualizado o currículo Lattes;
- vi. Comprometer-se a apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica organizado pela GPE/Direp do HCB, no ano de término da Iniciação Científica.
- vii. Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do HCB nas publicações e trabalhos apresentados.

Parágrafo Único: O/a estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, não apresentação final no encontro, sem justificativa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

6. Dos requisitos do Plano de Trabalho do Bolsista:

- a. Ter mérito científico;
- b. O plano de trabalho deve ser distinto para cada aluno bolsista;
- c. Estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado pela Direp e CEP e dentro do prazo de validade;
- d. Não será permitida a inclusão de dois planos de trabalho com títulos e conteúdos idênticos. Cada plano de trabalho deverá tratar de um problema de pesquisa específico, com objetivos, metodologia e resultados esperados diferentes, mesmo que façam parte de um projeto comum ou estejam em continuidade de coleta de dados.

7. Período de Inscrição

a. A inscrição será feita **pelo orientador**, respeitando o prazo de **11 a 27/01/2023** na Direp pessoalmente ou por e-mail (pesquisa@hcb.org.br) e deverá conter:

- i. Requerimento, segundo modelo fornecido pela Direp (**anexo 1**);
- ii. Histórico escolar completo e atualizado do aluno;
- iii. Currículo Lattes atualizado do aluno e do orientador;
- iv. Parecer Consubstanciado de aprovação do CEP do projeto principal;
- v. Plano de atividades (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa) e contendo: Título do Projeto de Pesquisa, aprovado na Direp;
- vi. Título do Plano de Trabalho, nome do orientador, nome do aluno bolsista, introdução, objetivo, metodologia, referências, cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (formulário fornecido pela Direp: disponível no endereço [http://hcb.org.br/ensino e pesquisa](http://hcb.org.br/ensino_e_pesquisa)). (**anexo 2**)

Obs. Este projeto resumido deve ser parte de um projeto de pesquisa mais abrangente, vigente e devidamente aprovado pela Direp, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

8. Número de Bolsas Disponíveis para este edital e validade do Programa

- a. Estarão disponíveis para este edital **14 (quatorze)** bolsas de Iniciação Científica;
- b. O período de vigência do PIC/HCB será de 12 (doze) meses, com início em março de 2023 e término em fevereiro de 2024.

9. Critérios para Priorização dos Pedidos de Inscrição

a. O Comitê de Iniciação Científica avaliará:

Do pesquisador/orientador, os seguintes itens extraídos do Currículo Lattes serão avaliados:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo em periódico Qualis/Capes A1 ou A2	4	8 pontos
Artigo em periódico Qualis/Capes B1 ou B2	2	6 pontos
Artigo em periódico Qualis/Capes B3 – B5	1	3 pontos
Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional	1	4 pontos
Orientação de teses de mestrado ou doutorado	2	6 pontos
Orientação de iniciação científica 01 (um) ano	1	2 pontos
Coorientação de tese ou dissertação	1	3 pontos
Orientação de monografia de especialização ou residência	1	3 pontos

Avaliação do discente:

ITEM	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Índice de rendimento acadêmico	MM - 5,0 a 6,9 (4 pontos) MS – 7,0 a 8,9 (7 pontos) SS – acima de 9,0 (10 pontos)	10 pontos
Experiência acadêmica (últimos 5 anos)	1) Publicações em periódicos com conceitos: i. Qualis A1 – A2 (02 pontos cada) ii. Qualis B1 ou B2 (01 ponto cada) iii. Qualis B3 – B5 (0,5 ponto cada) 2) Monitorias (1 ponto cada) 3) Tutorias (1 ponto cada) 4) Projetos de extensão (1 ponto cada) 5) Projeto de IC concluído (1 ponto cada)	15 pontos

b. Critérios de avaliação do plano de trabalho:

- i. Título;
- ii. Resumo;
- iii. Justificativa;
- iv. Adequação do objetivo do plano com o projeto principal;
- v. Cronograma;
- vi. Viabilidade de execução.

c. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações e, assim, sucessivamente;

d. A Direp utilizará os critérios proporcionais de priorização, levando em conta a lista de priorização e o número de bolsas disponíveis;

e. Os casos indeferidos serão informados ao orientador requisitante com uma justificativa emitida pelo Comitê de Iniciação Científica;

f. Será enviada mensagem eletrônica a todos os orientadores e alunos candidatos que pleitearam a bolsa, **com a relação dos aprovados e respectiva priorização, de acordo com os critérios adotados.** A mesma informação será publicada na página eletrônica do HCB (www.hcb.org.br).

10. Compromissos da Direp

a. Realizar o Encontro Anual de Iniciação Científica, quando os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos na forma de apresentações orais;

b. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica, em meio digital ou impresso;

c. Convidar pesquisadores externos com o objetivo de participar do processo de acompanhamento e avaliação do programa.

11. Cancelamento, Desistência, Desligamento, Abandono, Suspensão e Substituição de Bolsistas

a. O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento da bolsa por parte do HCB;

b. A ausência do aluno por mais de 02 (dois) meses implicará no seu desligamento do programa;

c. O aluno que não entregar o relatório final no prazo estabelecido pela Comissão da Iniciação Científica, não receberá o certificado de conclusão;

d. A bolsa será suspensa até a regularização da situação, caso o bolsista não apresente os relatórios mensais e semestrais, no prazo estabelecido pela comissão;

e. Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do orientador da Instituição, a Diretoria de Ensino e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador da comissão de iniciação científica, novo orientador para dar continuidade à pesquisa;

f. Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo orientador, serão analisados pela Comissão de Iniciação Científica;

g. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o (a) orientador (a) poderá/deverá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos:

1. Trancamento geral de matrícula; ou

2. Desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada à Direp, através do e-mail:

pesquisa@hcb.org.br.

h. O (a) estudante desligado (a) ou substituído (a), durante a vigência do Edital, deverá entregar obrigatoriamente o “Relatório de Atividades”, referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo (a) orientador (a). Em caso de substituição, o (a) estudante indicado (a) deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na Direp, por ocasião da inscrição;

i. No caso de impedimento por parte do estudante, de dar prosseguimento às atividades, o comitê do Programa de Iniciação Científica terá a premissa de deliberar a respeito;

j. A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Direp/HCB, caso se verifique qualquer situação que contrarie as normas do Programa, normas éticas ou do HCB;

k. Nos casos de desistência ou não cumprimento integral/parcial do programa, o aluno bolsista deverá restituir os valores recebidos atualizados, exceto, por motivo de doença grave ou força maior que impeça à pesquisa. Casos que serão analisados individualmente pela comissão.

12. Relatórios

a. Os relatórios - semestral e final - serão avaliados por membros do Comitê do Programa de Iniciação Científica do HCB e receberá o parecer “Aprovado” ou, a pedido do avaliador, retornará ao(a) orientador(a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 (trinta) dias;

b. Os relatórios mensais e semestrais (formulário da Direp) devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista.

13. Pagamento e valor das Bolsas

a. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente via depósito bancário em conta individual com titularidade do bolsista. Em hipótese alguma poderá ser feita em conta em nome de outra pessoa;

b. O valor da bolsa concedida por intermédio deste edital é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

c. A previsão de depósito para o aluno cadastrado é o décimo dia no mês subsequente ao da pesquisa;

d. Não haverá emissão de voucher para pagamento da bolsa, se não for enviado para o e-mail pesquisa@hcb.org.br o relatório mensal até o último dia do mês em vigor.

14. Certificado

Será entregue para o aluno bolsista, que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC, tais como ter:

a. Apresentação do trabalho de forma oral no Seminário parcial e no Encontro final;

b. Entrega do relatório final corrigido com as considerações da banca;

c. Envio do resumo expandido para publicação, à biblioteca pelo e-mail: biblioteca@hcb.org.br até no máximo 30 (trinta) dias após o envio das considerações realizadas pela banca examinadora;

d. Permanência de no mínimo 12 (doze) meses no programa;

e. Em caso da permanência por um período menor que a vigência completa será fornecida uma declaração com o tempo de participação do aluno no projeto.

15. Disposições Gerais

a. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à Direp;

- b. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos;
- c. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direp/ HCB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- d. As situações não previstas neste edital serão deliberadas pelo Comitê de Iniciação Científica;
- e. O cancelamento ou suspensão da bolsa de pesquisa não dará ensejo a pagamento de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- f. Será solicitado ao bolsista classificado o preenchimento e assinatura do termo de compromisso.

16. Cronograma

Lançamento do Edital	11/01/2023
Período de inscrições	11 a 27/01/2023
Análise e julgamento das inscrições	06/02/2023
Divulgação dos resultados	10/02/2023
Entrega dos documentos do aluno para implementação do PIC	11/02/2023 a 17/02/2023
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2023/2024	01/03/2023
Envio do relatório parcial a Direp	29/08/2023
Apresentação resultados parciais em seminário de pesquisa	29/09/2023
Envio do relatório final à Direp	01/02/2024
Encontro de Iniciação Científica	01/03/2024

Informações:

NAP- Núcleo de Apoio ao Pesquisador

E-mail: pesquisa@hcb.org.br

Fone: 3025 – 8481

Anexo I (Requerimento de Inscrição)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO HCB	
REQUERIMENTO	Sra. Dra. Valdenize Tiziani Superintendente-Executiva Hospital da Criança de Brasília José Alencar Senhora Superintendente, Venho requerer a inscrição do (a) aluno (a): <u>(nome do candidato)</u> no Programa de Iniciação Científica do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, para concorrer a uma bolsa de Iniciação Científica vinculado ao Projeto de Pesquisa: <u>(nome do projeto original)</u>, cadastrado na Direp no <u>(ano de submissão na Direp)</u> e homologado no Comitê de ética com o parecer nº: _____ de ____/____/____. No grupo de pesquisa no CNPQ _____ e na Linha de Pesquisa _____. O projeto em questão protocolado na Plataforma Brasil, com o parecer no Comitê de Ética em Pesquisa: () Aprovado. (nº do CAAE: _____) () Aprovado com pendência Brasília ____/____/____
	Assinatura do pesquisador- Orientador

Nome do Orientador: _____

Contato do Orientador: Telefone: _____ /E-mail: _____

Nome do Bolsista: _____

Contato do bolsista: Telefone: _____ / e-mail: _____

Anexo II (Plano de Trabalho do Aluno)

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – EDITAL 01/2023			
Resumo do Plano de Trabalho do Aluno			
Dados do projeto	Título do projeto (projeto principal cadastrado na Direp pelo Pesquisador):		
	Processo DIREP N°		
	Nome do Pesquisador (Coordenador):		
	Nome do (a) aluno (a):	Instituição de Ensino Superior (IES):	

Instruções	Este resumo do projeto deve ser construído com o aluno, pelo pesquisador. Respeitando o projeto de pesquisa principal cadastrado no Direp, o pesquisador deverá delimitar, neste resumo, o plano de atividades a ser desenvolvido pelo aluno, como parte destacada do projeto principal.
-------------------	--

Resumo do Projeto	Título do projeto do Aluno:
	Introdução:
	Objetivos:
	Metodologia:
	Cronograma das atividades:
	Referências bibliográficas:

Assinatura do pesquisador/ Orientador

Documento assinado eletronicamente por **VALDENIZE TIZIANI - Matr.0000065-4, Superintendente Executivo(a)**, em 11/01/2023, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103440006** código CRC= **01FFF9EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

61 30258709